



PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital nº 012/2026 - PE

Processo Administrativo nº 9094/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor por item

Objeto: Aquisição de placas de sinalização de emergência e itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor por item”, sob o Sistema de Registro de Preços, **no dia 21 de maio de 2026, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de placas de sinalização de emergência e itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO N° 9094/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ITENS AUXILIARES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 21/05/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ITENS AUXILIARES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação do Departamento de Segurança do Trabalho, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual aproximado de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ITENS AUXILIARES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

3.2. Os recursos orçamentários para a despesa decorrente da presente licitação correrão por conta das dotações próprias da secretaria solicitante, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação de cada item do Sistema de Registro de Preços.

3.3. As reservas orçamentárias serão realizadas apenas quando da formalização dos pedidos de fornecimento, utilizando-se das seguintes classificações orçamentárias de despesa, de forma indicativa:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública

Unidade Orçamentária: Gestão Pública

Funcional: 4.122.06.2.104

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, junto ao Centro de Atendimento ao Servidor (CAS), localizado na Rua Maria Clara Almeida Santos, nº 32, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.3.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou apresentem qualquer tipo de avaria, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.



4.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.1.1.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.1.1.2. Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.



6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a marca, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.



7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.7. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.



8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema



eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema, juntamente com o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. Juntamente com a proposta adequada, no mesmo prazo estipulado no item 8.18, o licitante deverá anexar a Ficha Técnica e/ou Catálogo oficial, dos itens para o qual foi declarado vencedor, onde conste marca e modelo do item ofertado, que comprove o atendimento das especificações exigidas neste edital.

8.18.2. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, **tendo para tanto o prazo de até 02 (duas) hora para envio de todos os documentos de habilitação (através da plataforma)**, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexistindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II á V deste edital:



- a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato/ARP.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.



12.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.5. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125).

12.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

12.5.2. O reequilíbrio apenas se aplica ao caso da teoria da imprevisão, prevista nos artigos 478 a 480 do Código Civil, que reconhece que determinados eventos ocorridos sem culpa das partes podem vir a alterar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. Em tais casos, imperioso se faz o reequilíbrio contratual em favor da parte financeiramente prejudicada, de forma a se manter a estabilidade na relação entre as obrigações do contratado perante a Administração e a sua justa retribuição. São situações que se enquadram na teoria da imprevisão:

a) Força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato/ARP.

b) Fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato/ARP, o afeta de modo relevante.

c) Fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato/ARP, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados.

d) Interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato/ARP.

12.6. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.7. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.8. Os licitantes não poderão oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para



contratação.

12.9. Não será admitida a utilização de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços:

12.10.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.10.2. Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.10.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.11. Quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.12. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12.13. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.14.2. Na hipótese prevista no item 12.14.1., o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado.

12.15. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.15.1. Para fins do disposto no item 12.15., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.15.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o



fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 129 do Decreto Municipal nº 3.601/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

12.15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.15.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13 do presente edital, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.15.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovado e justificado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.10. e seus subitens.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato/ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos/ARP firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

14.2. Para os contratos/ARP de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos/ARP, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

14.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato/ARP o não cumprimento total da obrigação contratual.

14.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

14.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

14.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato/ARP, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

14.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato/ARP e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

14.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

14.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato/ARP, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia



de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

15.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



15.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

15.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



15.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. Pagamento da multa;

15.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

16.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, dentro do prazo estipulado no Item 16.1.

16.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

17.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.3.1. O fiscal do contrato/ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.7. Cabe à contratada manter, durante toda a execução do objeto, o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e na legislação vigente, inclusive a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (Art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021), devendo apresentar comprovação sempre que solicitada pela Fiscalização.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

18.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.9. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

18.11. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

18.12. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.13. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

18.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Cadastro Reserva;

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 012/2026 - PE

Processo nº 9094/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de placas de sinalização de emergência e itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio, para o período de 12 (doze) meses, sob sistema de registro de preços.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessária a aquisição de placas de sinalização de emergência e outros itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio para manutenção das instalações pertinentes à regularização dos prédios públicos junto ao Corpo de Bombeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de placas de sinalização de emergência e itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio, em acordo com as normas aplicáveis, visando a segurança dos servidores e munícipes e a regularização dos prédios públicos no que diz respeito ao licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem ser fornecidos por empresa especializada, atendendo às especificações e normas aplicáveis.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO E SERVIÇOS

5.1.

ITEM	DETALHES	FORMATO E DIMENSÃO	CÓDIGO (IT-20)	SÍMBOLO
1	Proibido fumar. Em PVC, pictograma preta, fundo branco, faixa circular e barra diametral vermelha, circular, medidas: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	P1	
2	Proibido produzir chama. Em PVC, pictograma preta, fundo branco, faixa circular e barra diametral vermelha, circular, medidas: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	P2	



3	Alerta geral. Em PVC, triangular, fundo amarelo, pictograma preto, faixa triangular preta.	Triangular - largura 20cm	A1	
4	Risco de choque elétrico. Em PVC, triangular, fundo amarelo, pictograma preto, faixa triangular preta.	Triangular - largura 20cm	A5	
5	Rota de saída de emergência - seta à direita. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S1	
6	Rota de saída de emergência - seta à esquerda. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S2	
7	Rota de saída de emergência - seta para cima. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S3	
8	Escada de emergência - desce à direita. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S8	
9	Escada de emergência - desce à esquerda. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S9	
10	Escada de emergência - sobe à esquerda. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S10	
11	Escada de emergência - sobe à direita. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S11	
12	Saída de emergência. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x15cm	S12	



13	Saída de emergência – seta à esquerda. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x10cm	S13-E	
14	Saída de emergência – seta à direita. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 10x20cm	Retangular - 30x10cm	S13-D	
15	Alarme sonoro. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E1	
16	Comando manual de alarme de incêndio. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 15x20cm	Retangular - 15x20cm	E2	
17	Comando manual de bomba de incêndio. Em PVC, fotoluminiscente, vermelho e branco; medida: 15x20cm	Retangular - 15x20cm	E3	
18	Extintor. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E5	
19	Abrigo de mangueira e hidrante. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E7	
20	Hidrante de incêndio. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E8	
21	Coleção de equipamentos de combate a incêndio. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E9	

22	Seta à esquerda de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E13	
23	Seta à direita de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E14	
24	Seta diagonal à esquerda de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E15	
25	Seta diagonal à direita de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo vermelho, medida: 20x20cm	Quadrado - 20x20cm	E16	
26	Direção da rota de saída. Em PVC, pictograma fotoluminiscente, fundo verde; medida: 7x20cm	Retangular - 20x7cm	C1	
27	Suporte para extintores de parede	-	-	
28	Suporte de piso para extintores portáteis para AP, PQS 8kg, PQS 12kg e CO2	-	-	
29	Suporte de piso para extintores portáteis PQS 4kg e PQS 6kg	-	-	
30	Luminária de emergência 30 led	-	-	

5.2. As placas de sinalização devem atender ao estipulado pela IT-20 no que diz respeito ao material de confecção, à forma, às dimensões e às cores.

5.3. Os suportes para extintor para parede ou para piso devem ser apropriados para a finalidade. No



caso dos suportes de piso, devem atender a altura recomendada pela IT-21.

5.4. A faixa zebreada deve atender ao estipulado pela IT-20 no que diz respeito ao material de confecção, à forma, às dimensões e às cores.

5.5. As luminárias de emergência devem atender ao estipulado pela IT-18.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

6.1. COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL
1	Proibido fumar	UNID	75
2	Proibido produzir chama	UNID	75
3	Alerta geral	UNID	150
4	Risco de choque elétrico	UNID	150
5	Rota de saída de emergência - seta à direita	UNID	750
6	Rota de saída de emergência - seta à esquerda	UNID	750
7	Rota de saída de emergência - seta para cima	UNID	750
8	Escada de emergência - desce à direita	UNID	150
9	Escada de emergência - desce à esquerda	UNID	150
10	Escada de emergência - sobe à esquerda	UNID	150
11	Escada de emergência - sobe à direita	UNID	150
12	Saída de emergência	UNID	375
13	Saída de emergência – seta à esquerda	UNID	75
14	Saída de emergência – seta à direita	UNID	75
15	Alarme sonoro	UNID	75
16	Comando manual de alarme de incêndio	UNID	75
17	Comando manual de bomba de incêndio	UNID	75
18	Extintor	UNID	1350
19	Abrigo de mangueira e hidrante	UNID	75
20	Hidrante de incêndio	UNID	75
21	Coleção de equipamentos de combate a incêndio	UNID	75
22	Seta à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	75
23	Seta à direita de localização dos equipamentos	UNID	75
24	Seta diagonal à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	75
25	Seta diagonal à direita de localização dos equipamentos	UNID	75
26	Direção da rota de saída	UNID	750
27	Suporte para extintores de parede	UNID	450
28	Suporte de piso para extintores portáteis para AP, PQS 8kg, PQS 12kg e CO2	UNID	45
29	Suporte de piso para extintores portáteis PQS 4kg e PQS 6kg	UNID	45
30	Luminária de emergência 30 led	UNID	750

6.2. COTA RESERVADA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL
31	IDEM AO ITEM 1	UNID	25
32	IDEM AO ITEM 2	UNID	25
33	IDEM AO ITEM 3	UNID	50
34	IDEM AO ITEM 4	UNID	50
35	IDEM AO ITEM 5	UNID	250



36	IDEM AO ITEM 6	UNID	250
37	IDEM AO ITEM 7	UNID	250
38	IDEM AO ITEM 8	UNID	50
39	IDEM AO ITEM 9	UNID	50
40	IDEM AO ITEM 10	UNID	50
41	IDEM AO ITEM 11	UNID	50
42	IDEM AO ITEM 12	UNID	125
43	IDEM AO ITEM 13	UNID	25
44	IDEM AO ITEM 14	UNID	25
45	IDEM AO ITEM 15	UNID	25
46	IDEM AO ITEM 16	UNID	25
47	IDEM AO ITEM 17	UNID	25
48	IDEM AO ITEM 18	UNID	450
49	IDEM AO ITEM 19	UNID	25
50	IDEM AO ITEM 20	UNID	25
51	IDEM AO ITEM 21	UNID	25
52	IDEM AO ITEM 22	UNID	25
53	IDEM AO ITEM 23	UNID	25
54	IDEM AO ITEM 24	UNID	25
55	IDEM AO ITEM 25	UNID	25
56	IDEM AO ITEM 26	UNID	250
57	IDEM AO ITEM 27	UNID	150
58	IDEM AO ITEM 28	UNID	15
59	IDEM AO ITEM 29	UNID	15
60	IDEM AO ITEM 30	UNID	250

7. DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

7.1.1. Não divulgar o valor permite que a negociação ocorra de maneira mais natural, podendo a Administração obter uma proposta mais vantajosa para si.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(não identificada)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 9094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

COTA PRINCIPAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Proibido fumar	UNID	75			
2	Proibido produzir chama	UNID	75			
3	Alerta geral	UNID	150			
4	Risco de choque elétrico	UNID	150			
5	Rota de saída de emergência - seta à direita	UNID	75			
6	Rota de saída de emergência - seta à esquerda	UNID	750			
7	Rota de saída de emergência - seta para cima	UNID	750			
8	Escada de emergência - desce à direita	UNID	150			
9	Escada de emergência - desce à esquerda	UNID	150			
10	Escada de emergência - sobe à esquerda	UNID	150			
11	Escada de emergência - sobe à direita	UNID	150			
12	Saída de emergência	UNID	375			
13	Saída de emergência – seta à esquerda	UNID	75			
14	Saída de emergência – seta à direita	UNID	75			
15	Alarme sonoro	UNID	75			
16	Comando manual de alarme de incêndio	UNID	75			
17	Comando manual de bomba de incêndio	UNID	75			
18	Extintor	UNID	1.350			
19	Abrigo de mangueira e hidrante	UNID	75			
20	Hidrante de incêndio	UNID	75			
21	Coleção de equipamentos de combate a incêndio	UNID	75			
22	Seta à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	75			
23	Seta à direita de localização dos equipamentos	UNID	75			
24	Seta diagonal à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	75			
25	Seta diagonal à direita de localização dos equipamentos	UNID	75			
26	Direção da rota de saída	UNID	750			
27	Suporte para extintores de parede	UNID	450			
28	Suporte de piso para extintores portáteis para AP, PQS 8kg, PQS 12kg e CO2	UNID	45			
29	Suporte de piso para extintores portáteis PQS 4kg e PQS 6kg	UNID	45			
30	Luminária de emergência 30 led	UNID	750			
COTA RESERVADA						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
31	Proibido fumar	UNID	25			
32	Proibido produzir chama	UNID	25			
33	Alerta geral	UNID	50			
34	Risco de choque elétrico	UNID	50			
35	Rota de saída de emergência - seta à direita	UNID	25			



36	Rota de saída de emergência - seta à esquerda	UNID	250			
37	Rota de saída de emergência - seta para cima	UNID	250			
38	Escada de emergência - desce à direita	UNID	50			
39	Escada de emergência - desce à esquerda	UNID	50			
40	Escada de emergência - sobe à esquerda	UNID	50			
41	Escada de emergência - sobe à direita	UNID	50			
42	Saída de emergência	UNID	125			
43	Saída de emergência – seta à esquerda	UNID	25			
44	Saída de emergência – seta à direita	UNID	25			
45	Alarme sonoro	UNID	25			
46	Comando manual de alarme de incêndio	UNID	25			
47	Comando manual de bomba de incêndio	UNID	25			
48	Extintor	UNID	450			
49	Abrigo de mangueira e hidrante	UNID	25			
50	Hidrante de incêndio	UNID	25			
51	Coleção de equipamentos de combate a incêndio	UNID	25			
52	Seta à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	25			
53	Seta à direita de localização dos equipamentos	UNID	25			
54	Seta diagonal à esquerda de localização dos equipamentos	UNID	25			
55	Seta diagonal à direita de localização dos equipamentos	UNID	25			
56	Direção da rota de saída	UNID	250			
57	Suporte para extintores de parede	UNID	150			
58	Suporte de piso para extintores portáteis para AP, PQS 8kg, PQS 12kg e CO2	UNID	15			
59	Suporte de piso para extintores portáteis PQS 4kg e PQS 6kg	UNID	15			
60	Luminária de emergência 30 led	UNID	250			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXX,XX (POR EXTENSO)

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**

Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.

Obs.: se a “marca/modelo” dos produtos identificar a empresa, deve ser informado “marca própria”.



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ITENS AUXILIARES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sr. RAFAEL CARBONARI BATISTA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2026 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, neste ato, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Aquisição de placas de sinalização de emergência e itens auxiliares do sistema de proteção contra incêndio.

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 9094/2025, ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm



vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, junto ao Centro de Atendimento ao Servidor (CAS), localizado na Rua Maria Clara Almeida Santos, nº 32, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no período das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não haverá quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.3.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou apresentem qualquer tipo de avaria, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT
1					
...					

5.1.1. As especificações e condições do objeto contratado se darão conforme edital e termo de referência.

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato/ARP, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

5.3. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos (Decreto Municipal nº 3.601/2023, art. 125), conforme item 12 do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos/ARP firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação



pelo contratado.

6.2. Para os contratos/ARP de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos/ARP, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

6.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato/ARP o não cumprimento total da obrigação contratual.

6.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

6.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

6.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato/ARP, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

6.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato/ARP e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

6.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

6.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato/ARP, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

6.9. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.10. O fiscal do contrato/ARP comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato/ARP**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. A presente Ata será gerida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS GOUVEA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: andre.gouvea@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-8100 – ramal 8362, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata será fiscalizado pelo Sr. **GABRIEL ROMERO**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: gabriel.romero@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-8100 – ramal 8363, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicada o Sr. **LUAN GABRIEL MAZALI SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: luan.silva@itupeva.sp.gov.br, telefone nº (11) 4591-8100 – ramal 8359, para atuar como suplente do fiscal do contrato/ARP decorrente da presente contratação, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato/ARP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, XX de XXX de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

RG: XX.XXX.XXX-XX - **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG: XX.XXX.XXX-XX - **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

ANDRÉ LUIS GOUVEA

Gestor da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX - **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

GABRIEL ROMERO

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RG: XX.XXX.XXX-XX - **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 9094/2025

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
1º			
2º			
3º			

ITEM 2 - ...

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 1 -

CLASSI.	RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	MARCA	VALOR UNIT
4º			
5º			
6º			

ITEM 2 - ...

2. DOS LICITANTES:

2.1. Seguem dados dos licitantes classificados:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL: